



Procuradoria Geral

LEI Nº 0491/2013 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO
CONTRA VERMINOSAS, CONFORME ORIENTAÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a Administração Municipal autorizada a implantar no município um Plano de Ação Contra Verminoses.

Parágrafo único. O programa de que trata este artigo será desenvolvido junto a creches, escolas e unidades de saúde do município.

Art. 2º O plano consistirá na realização de exames parasitológicos anuais em crianças, nas creches, escolas municipais e unidades de saúde e, no fornecimento de remédios quando identificadas as moléstias.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de setembro de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em
30 / 09 / 13
Jornal O Vigilante
Pag 19